

LEI COMPLEMENTAR 296, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022 ANEXO I – TABELA DE PARÂMETROS

ZONA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (ZPM)														
USOS		OCUPAÇÃO												
		Lote Mínimo: Testada (m)/ Área (m²)	Lote Mínimo Esquina: Testada (m)/ Área (m²)	Porte (P)	Coeficiente de Aproveitamento (CA)			Taxa de Ocupação Máxima (%) (TO)	Número de Pavimentos	Altura Máxima (m)	Recuo Frontal Mínimo (m)	Afastamentos Mínimos (m)		Taxa de Permeabilidade Mínima (%) (TP)
					CA Mínimo	CA Básico	CA Máximo					Laterais	Fundo	
Permitidos	Habitação Unifamiliar (3)(4)	20/20.000 (1)(2)		Pequeno	0,01			5	2	7	10	10	10	80
Permitidos	(5)													
Permissíveis	(5)													

Observações:

(1) De acordo com Legislação Federal e orientação e normas do INCRA.

(2) Lote Mínimo referente a novos parcelamentos, desmembramentos e remembramentos. Para lotes ou terrenos já existentes, até a data da publicação desta lei, com a área inferior à mínima definida, aplicar os demais parâmetros da tabela acima, desde que aprovado pelo Órgão Colegiado responsável pela Gestão Democrática da Cidade.

(3) Somente para áreas antropizadas com formação de povoado

(4) Conforme orientação do IAT e demais órgãos competentes.

(5) Consulta o Decreto Estadual nº 4.996/2016 - a partir do Artigo 12, referente à Zona de Proteção de Mananciais aprovada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Paraná.